



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7.482, DE 17 DE JULHO DE 2019

(Institui o “Dia dos Protetores de Animais”
no Município de Mogi das Cruzes).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS
TÊRMO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, o “Dia dos
Protetores de Animais”, a ser comemorado **anualmente**, no **dia 07 de dezembro**.

Art. 2º - Na data comemorativa a que se refere o artigo 1º, serão
homenageados os protetores do Município de Mogi das Cruzes que zelam pelo bem-estar
animal.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução
desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou
governamental, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES**, em 17 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.

RINALDO SADAQ SAKAI
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 17 de julho 2019, 458º da Fundação da
Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELO I. UMETA ROMEIRO TAVARES
Diretor Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA FERNANDA MORENO DA SILVA).